APROVADA
PLENÁRIO
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 09:49 hs. Em: 06/08/2024
Camila Ribeiro
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 291 /2024
(Do Vereador Márcio Silva)

EXPEDIDO
Ofício nº 521 / 2024
Em: 07 / 08 / 2024
VISTO

Senhor Presidente,

EXPEDIDO
Ofício nº 522 / 2024
Em: 07 / 08 / 2024
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 523 / 2024
Em: 07 / 08 / 2024
VISTO

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**, bem como **ao Senhor Secretário de Educação, Senhor Jordan Dornelas, Secretária de Administração, Senhora Josenilda Batista,** solicitando estudo para redução da carga horária para 30 horas semanais, inclusão da categoria no PCCR dos profissionais da educação, modificar CBO para uma compatível com a função exercida, e, por fim, verificar a necessidade de mais nomeações para atendimento da demanda de alunos.

JUSTIFICATIVA

É necessário que se considere a implementação destas melhorias para os cuidadores da educação inclusiva, valorizando a categoria, além de evitar o constante pedido de afastamento do cargo.

Especificamente em relação a carga horária, vários municípios já adotaram esta redução por se tratar de excesso de fadiga profissional e física. Segue abaixo transcrição de um ofício enviado pela categoria ao meu gabinete:

"Excelentíssimo Vereador Márcio Silva,

Cumprimentamos Vossa excelência e encaminhamos para a devida apreciação nossa proposta com o objetivo de discutir medidas concretas para melhoria significativa das condições de trabalho dos Cuidadores da Educação Inclusiva.

No contexto atual do cargo de Cuidador da Educação Inclusiva, identificamos a necessidade urgente de melhorias significativas para otimizar tanto a eficiência operacional quanto o bem-estar dos servidores públicos envolvidos.

A redução da carga horária par a 30 horas sem prejuízo dos vencimentos é uma reivindicação da categoria e baseia-se no interesse público e na necessária valorização do servidor público municipal. Tal redução facilita ao profissional maior qualificação dos serviços prestados à população pelo seu aprimoramento profissional, capacitação e preparação pedagógica.

A limitação da jornada de trabalho visa, também, preservar a saúde e a segurança dos trabalhadores tanto pela diminuição da exposição à condições de trabalho estressantes como também como pelo aumento do tempo a ser dedicado aos cuidados com a sanidade física e mental, evitando faltas e afastamento do trabalho

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/6F36-1C06-273A-DFD3 e informe o código 6F36-1C06-273A-DFD3

por motivos de doenças. Como regra geral, a Constituição Federal fixou a jornada de trabalho em 8 horas diárias e 44 semanais. Algumas atividades, entretanto, exigem mais do trabalhador, levando-o mais rapidamente à fadiga, pelo desgaste físico ou psicológico. Sua produtividade fica comprometida e o trabalhador exposto a doenças profissionais e acidentes de trabalho.

A maior exposição à fadiga, causada pelo exercício de determinadas profissões, justifica, portanto, a fixação de jornadas reduzidas de trabalho. Entre as atividades que levam os trabalhadores mais rapidamente à fadiga, destacam-se as relacionadas à educação e ao atendimento aos alunos nas escolas, em função das condições especiais sob as quais se desenvolvem tais atividades e dos problemas enfrentados por estes trabalhadores.

Apesar dos esforços atuais, o cargo de cuidador da educação inclusiva enfrenta desafios como ambiente de trabalho insalubre, carga horaria exaustiva, CBO incompatível com a função exercida, 3 ou mais alunos atendidos por turno para cada cuidador (a), falta de equipamento de proteção individual, barulho constante no local de trabalho, cansaço mental, problemas na coluna em razão da postura exigida em diversas atividades, violência nas escolas e no seu entorno e também enfrentam dificuldades para custear transporte e alimentação devido aos seus salários baixos.

Atualmente o município de Cabedelo se encontra com um número de Cuidadores da Educação Inclusiva inferior a demanda apresentada. Alunos da rede municipal de ensino que necessitam deste auxílio profissional estão impossibilitados de estarem presentes nas salas de aula, portanto, vemos que os pontos expostos nesta proposta trariam benefícios não apenas para a categoria trabalhista, mas também para a população cabedelense como um todo. Famílias inteiras seriam beneficiadas, crianças teriam os seus direitos garantidos e efetivados:
Art. 53 / estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90"

Cabedelo (PB), em 06 de agosto de 2024.

VER. MÁRCIO SILVA
Líder do Governo

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/6F36-1C06-273A-DFD3 e informe o código 6F36-1C06-273A-DFD3